



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3649
Em 09/10/2025
agrs
EXPEDIENTE

Ofício nº 3898/2025/SG

Juiz de Fora, 09 de outubro de 2025

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2346/2025 - DE ssb
Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 200/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 200/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 200/2025, por meio de resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA
MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:135
21039668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:135210396
68
Dados: 2025.10.09
16:09:46 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando 6- 75.507/2025

De: Ignacio D. - SEDIC

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa

Data: 03/10/2025 às 15:13:28

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SEDIC, SG, SG - SSRI - DAPROL, SELICON, SEDUPP

Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 200/2025 - Laiz Perrut

Prezada,

Em análise ao Projeto de Lei nº 200/2025, que dispõe sobre a criação do "Selo Empresa Amiga do Cuidado", a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC) manifesta que não se opõe à proposta, reconhecendo sua relevância social e o potencial de contribuir para práticas empresariais que valorizem a conciliação entre trabalho, saúde e educação.

Todavia, a Sedic entende ser necessário apontar algumas ressalvas:

O projeto prevê que a concessão do selo ficará a cargo do Poder Executivo, porém não está claro como se dará a coordenação desse processo, especialmente no que diz respeito à definição de critérios objetivos para comprovação e monitoramento das práticas adotadas pelas empresas.

Considerando que a iniciativa envolve diretamente aspectos relacionados à saúde e à educação, entendemos ser imprescindível que o tema seja analisado também pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir coerência, viabilidade e alinhamento com as políticas já em andamento.

Sugere-se que os mecanismos de comprovação para concessão do selo sejam detalhados previamente, de forma a assegurar a efetividade da proposta e evitar que o reconhecimento seja apenas formal, sem acompanhamento prático.

Assim, a SEDIC manifesta-se favorável à continuidade da tramitação do projeto, desde que sejam considerados os apontamentos acima e que os pareceres das Secretarias de Saúde e Educação sejam devidamente solicitados e analisados.

Atenciosamente.

Ignacio Delgado

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável E Inclusivo, da Inovação E Competitividade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E372-A1A5-FFF9-509D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO (CPF 381.XXX.XXX-53) em 03/10/2025 15:13:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E372-A1A5-FFF9-509D>